DECRETO Nº 69, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.005.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DE CULTURA MUNICIPAL DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Decreto de nº 5.520, de 24 de agosto de 2005 c/c Portaria nº 180 de 31 de agosto de 2005.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica convocada a 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º - A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **"ESTADO E SOCIEDADE CONSTRUINDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA".**

ARTIGO 3º - A 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, que coordenará também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

PARÁGRAFO 1º - As entidades e órgãos públicos que comporão a Comissão Organizadora assim como o grupo de trabalho da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva, serão definidas em Portaria pelo Prefeito Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Regulamento da Conferência Estadual/Nacional de Cultura.

PARÁGRAFO 2º - Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Cultura, o substituirá o Coordenador de Serviços Divisional da Secretaria de Cultura.

ARTIGO 4º - O Regulamento da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que poderão representar o Município de Cabreúva na Conferência Estadual e Nacional de Cultura.

D.E. 1034432P - 85

ARTIGO 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência de Cultura Municipal de Cabreúva ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Cultura.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de outubro de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de outubro de 2.005.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85